

2º Caderno

PUBLICIDADE LEGAL

Nº 62 - Ano 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL

O Município de Tupanci do Sul – RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público o edital **TOMADA DE PREÇO 06/2023** Contratação de execução de obra, através de empreitada para recuperação telhado do pátio coberto Escola Padrão FNDE 6 sala. Abertura **06 de setembro de 2023**. Maiores informações na Secretaria de Administração, Sita na Av. Luiz Panisson, nº 781 através do telefone nº 54-36169242, licita@tupancidosul.rs.gov.br ou www.tupancidosul.rs.gov.br Tupanci do Sul 19 de agosto de 2023.
Fernando Luis Favretto - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO: Tomada de Preço N°03/2023 Objeto **EXECUÇÃO DA OBRA DE DESASSOREAMENTO DO RIO ROLANTE FASE I, CONFORME PROJETO ANEXO**, participou deste certame a empresa OTAVIO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA a qual restou HABILITADA. Aberto mão do prazo recursal, designa-se para o dia 21/08/2023 às 08h30min a sessão pública de abertura de proposta. Rolante, aos 18 dias do mês de Agosto de 2023. **PEDRO LUIZ RIPPEL** – Prefeito Municipal.

123 Milhas suspende linha 'Promo'

A agência de viagens digital 123milhas anunciou a suspensão de pacotes e emissão de passagens aéreas da linha “Promo”, que oferecia valores abaixo dos praticados no mercado. Clientes que já receberam passagem, e-ticket ou localizador estão com as viagens garantidas, segundo a empresa.

A 123milhas afirma que devolverá o valor pago por meio de vouchers, acrescido de correção monetária ao mês de 150% do CDI - título de dívida negociado entre bancos que acompanha a taxa básica de juros. Os cupons valerão apenas para outros produtos do site (passagens aéreas, hotéis ou pacotes).

De acordo com a agência, todos os outros produtos à venda em seu marketplace são entregues imediatamente e não correm risco de suspensão. Os cupons valerão por 36 meses após a solicitação de reembolso, que pode ser feita neste site. As informações estão disponíveis em nota pública divulgada pela empresa no endereço da 123milhas.

A companhia classificou a medida como “responsável” e informou que a linha “Promo” corresponde a 7% dos embarques de 2023 da 123milhas. O Ministério do Turismo anunciou que a suspensão é “grave” e que acionou o Ministério da Justiça para que a pasta “avaliar a instauração de um procedimento investigativo que esclareça as razões de tais cancelamentos”. A pasta comunicou que pediu à Senacon (Secretaria Nacional do Consumidor), do Ministério da Justiça, que investigue a empresa. Para o Ministério da Turismo, a Senacon deve identificar as pessoas atingidas e que elas sejam indenizadas. O secretário Nacional do Consumidor, Wadih Damous, disse, em sua conta do Twitter, que a 123milhas não pode oferecer apenas a opção de voucher como forma de devolução do valor gasto. Segundo Damous, os clientes “têm o direito de optar pelo ressarcimento em dinheiro”. O Procon-SP será outro órgão a questionar a 123milhas. A entidade de defesa do consumidor quer saber os motivos para a suspensão e enviará uma notificação nesta segunda-feira.

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO: **RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇO** – Fica retificado o item 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” do edital para aquisição de pedra irregular, piso intertravado e Meio-Fio/Guia de Concreto, em virtude da retificação a sessão ocorrerá no dia 04 de setembro de 2023, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, conforme **RETIFICAÇÃO**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente, das 07:00h às 13:00h ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br. Maximiliano de Almeida RS, 21 de agosto de 2023.
ANGELO RONALDO ANDREIS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cooperativa de Transportes e Logística COOPERLIQUIDOS - Cooperativa de Transportes e Logística

A Presidente da COOPERLIQUIDOS - Cooperativa de Transportes e Logística, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50 do Estatuto Social, convoca a todos os associados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 01 de setembro de 2023, em sua sede administrativa, localizada na Av. Guilherme Schell, nº 9820, Bairro Industrial, município de Canoas/RS, CEP nº 92420-000, em primeira chamada às 12 horas, com presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda chamada às 13 horas, com a presença de, no mínimo, a metade mais um (01) dos associados, em terceira e última chamada às 14 horas, com a presença de no mínimo dez (10) associados, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**: a) Alteração do art. 2 do Estatuto Social para a inclusão de atividade no objeto social da cooperativa; b) Aprovação do Estatuto Social Consolidado; c) Adequar e retificar os CNAEs do CNPJ da Cooperativa de acordo com o seu objeto social; d) Análise dos impactos da Lei nº 13.103/2015 e providências a serem tomadas pela cooperativa e associados; e) assuntos gerais.
Para efeito de quórum, o número de associados com direito a voto é de 80 (oitenta) associados ativos.
Canoas/RS, 18 de agosto de 2023.
Etiene Mateus Justo Clavijo
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s): **Chamada Pública nº 02/2023**. Data: 21 de agosto de 2023. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas visando à realização e análise de exames laboratoriais. Integra no site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br> e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, 18 de agosto de 2023.
João Sirineu Pelissaro - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

3º AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM ALTERAÇÕES
Pregão Eletrônico 022/2023
O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei, notifica as empresas interessadas no processo de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, de que, em atenção aos Memorandos nº 718 e 738/2023, da Secretaria Municipal de Educação, foi alterado no Anexo I, Formulário de Proposta Comercial, o descritivo dos itens 01 e 02, excluindo-se das características básicas dos referidos itens a exigência de “sistema de refrigeração frostfree”. **Nova Data: 12 de setembro de 2023, às 09 horas**. **Edital alterado e maiores informações:** Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 6200, ramal 6246/6247, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelos sites: www.taquari.rs.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Municipal da Fazenda

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 – UASG 927413
N.º do Processo Administrativo: 49/2023 Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada, de forma indireta e contínua, na prestação de serviços de assistente administrativo e motorista, sob o regime de empreitada por menor preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 02 (Grupo Único). Edital: 21/08/2023 das 8h30 às 17h30. Endereço: Rua Gutemberg, n.º 151 – 11.º andar, Bairro Petrópolis, Porto Alegre-RS ou www.gov.br/compras/pt-br e www.crcrs.org.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2023 às 8h30, no site www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das propostas: 4/09/2023, às 10 horas, no site www.gov.br/compras/pt-br.
Carlos Pinto da Rocha Júnior - Pregoeiro

TECNOLOGIA DE FORMAÇÃO EM TRÂNSITO S/A - UNICFC

CONVOCADO PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (PRESENCIAL)
São convidados os acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, sendo a primeira chamada às 14h e a segunda chamada às 14h15min, do dia 28 de agosto de 2023, a ser realizada presencialmente no Instituto Caldeira (Tv. São José, 455 - Segundo Andar - Navegantes, Porto Alegre - RS, 90240-200), para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: 1) Eleição do Vice-Presidente. Cumpre informar que esta Assembleia Geral ocorrerá de forma exclusivamente presencial e os candidatos ao cargo de vice-presidente deverão formalizar o interesse em participar em concorrer ao cargo até dia 24 de agosto de 2023 para o e-mail presidencia@unicfc.com.br. De igual forma, os acionistas que pretendem ser representados na Assembleia por procurador deverão enviar a procuração até o dia 24 de agosto de 2023 para o e-mail presidencia@unicfc.com.br. A procuração pode ser firmada com assinatura simples - desde que acompanhada de cópia do documento de identidade - ou em formato eletrônico, via certificado digital ou por sistemas via e-mail. Eventuais dúvidas sobre as questões acima poderão ser dirimidas por meio de contato com a Presidência, por e-mail para presidencia@unicfc.com.br. Taquari, 15 de agosto de 2023.
ORDELI SAVEDRA GOMES - Presidente - Conselho de Administração UNICFC

COMPANHIA HABITASIL DE PARTICIPAÇÕES CNPJ N.º 87.762.563/0001-03 NIRE N.º 43300010007

COMPANHIA ABERTA ATA RESUMIDA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Realizada em 13 de julho de 2023, às 16:30 horas, na sede da Sociedade, na Av. Carlos Gomes, 400, sala 504, em Porto Alegre, RS, CEP: 90.480-900, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo presidida por Péricles Pereira Druck, aprova, por unanimidade: (i) de forma irrevogável e irretirável, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade de quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora **Powerwasser Ambiental S.P.E. S.A.**, na Escritura de Emissão, no âmbito da Emissão, autorizar a outorga da Fiança, pela Sociedade, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, figurando de forma irrevogável e irretirável, como fiadora e principal pagadora, solidariamente com a Encalço, Engenform, a Hydrosistem e Senha, em conformidade com os artigos 818 e seguintes do Código Civil e as disposições previstas na Escritura de Emissão, com renúncia expressa de determinados benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração, conforme determinado na Escritura de Emissão; (ii) autorizar a constituição, pela Sociedade, em favor do Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, da Alienação Fiduciária de Ações, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta; (iii) autorizar a controlada Habitasil Empreendimentos Imobiliários Ltda. a realizar Aporte, em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, por meio do Compromisso de Aporte, nos termos do Termo de Compromisso de Aporte; (iv) autorizar a outorga de procuração, pela Sociedade, em favor do Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e pelo mesmo prazo de vigência do referido Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (v) autorizar os Administradores da Sociedade para praticarem todos os atos necessários para a consecução da Oferta, a constituição da Fiança, e a constituição da Alienação Fiduciária de Ações e a formalização do Compromisso de Aporte, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Termo de Compromisso de Aporte, e de seus eventuais aditamentos, bem como de todos os demais documentos necessários à consecução da Oferta e seus eventuais aditamentos; e (vi) ratificar todos os atos já praticados pelos Administradores com relação às deliberações acima, bem como ficam os Administradores da Sociedade autorizados a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a consecução da Oferta e a efetivação da deliberação ora aprovada. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, certifico o registro sob o nº 9099357 em 07/08/2023 e protocolo 232771154 - 01/08/2023. Autenticação: D3E781C2E99667CAF1CD8A0C6A9D3A73DDE72. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.
As publicações integrais destas matérias encontram-se nos endereços eletrônicos: <https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/>, <https://www.gov.br/cvm/pt-br>, <https://www.b3.com.br> e <https://ri.habitasil.com.br/>.

EDITAL DE LEILÃO

Carolina Camargos Marques Florentino, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCEMG nº 997, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições: **IMÓVEL:** O apartamento sob nº 101, do Edifício Sinhá Moça, à Rua José de Alencar, sob nº 750, no andar térreo ou 1º pavimento, de frente, a direita de quem da rua olha para o edifício, com a área privativa de 77,50m² e área total de 87,11m², quota ideal de 4,64% no terreno e coisas comuns, o terreno mede 16,85m de frente à Rua José de Alencar, por 72,38m da frente ao fundo, em linha reta, dividindo-se pelo lado oeste, com o prédio nº 738, de João Carlos Bastian, e pelo lado leste, na mesma extensão de 72,38m, por uma linha quebrada com dois segmentos, o primeiro, partindo do alinhamento da rua mede 11,25m no sentido sul-norte, ao término deste no sentido leste-oeste, na extensão de 0,95m, e o seguinte na direção sul-norte, até atingir os fundos, limitando-se com imóvel de Antonio Nogueira Barbosa, estendendo nos fundos, com imóvel de Francisco de Araújo Pereira, ao norte, na extensão de 15,90m. Imóvel devidamente matriculado sob o nº 29.286 no Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre/RS. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES:** 1º Leilão: 01/09/2023 às 15:00 horas, e 2º Leilão dia 04/09/2023 às 15:00 horas. **LOCAL:** Loja nº 42, Shopping Sul, localizado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 1650, 2º andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG. **DEVEDOR (A) FIDUCIÁRIO:** VALTER JOSÉ RAMOS BRITO, CPF nº 012.395.700-15, brasileiro, aposentado e Helenice Seara Brito, CPF nº 942.450.290-72, brasileira, casadas sob o regime de comunhão universal de bens, residentes à Rua José de Alencar, nº 750, apartamento 101, Menino Deus, Porto Alegre/RS. **CREADOR FIDUCIÁRIO:** Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-84. **DO PAGAMENTO.** O arrematante terá o prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade da arrematação e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, mediante transferência ou TED em conta à ser informada pelo leiloeiro, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. **DOS VALORES:** 1º leilão: **R\$397.081,67**, 2º leilão: **R\$ 108.145,80**, calculados na forma do art. 26, § 1º e 27 §§ 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.gpleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção “Habilitar-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. Ficarão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(is) arrematado(s). Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. Caso haja arrematante, que em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. **O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, de trás de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arremendimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Mais informações: (31)2117-9001 / leilaojudicial@gpleiloes.com.br.